



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de America Dourada**

segunda-feira, 26 de agosto de 2013

Ano I - Edição nº 00084

## **Prefeitura Municipal de America Dourada publica**



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C5A307A2972196973246D5804BF62584

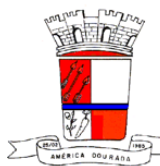
# Prefeitura Municipal de America Dourada

## SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 350 DE 23 DE AGOSTO DE 2013 - Dispõe sobre a Regularização dos Imóveis Urbanos do Município e dá outras Providências.
- LEI MUNICIPAL Nº 351/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013 - Passará doravante a chamar-se HOSPITAL MUNICIPAL LOURIVAL BISPO DO ROSÁRIO o Hospital Municipal Luis Eduardo Magalhães, neste Município.
- LEI MUNICIPAL Nº 352/2013, 26 DE AGOSTO DE 2013 - Dispõe sobre autorização para efetuar venda de bens móveis e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, nº 77 - Centro

CNPJ (MF) 13.891.536/0001-96

## **LEI MUNICIPAL Nº 350 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.**

**Dispõe sobre a Regularização dos Imóveis Urbanos do Município e dá outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A regularização dos Imóveis Urbanos tipo posse para construção civil será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a cobrar ITIV, com alíquota de 3% (três por cento), aplicada sobre o valor venal do imóvel objeto do Título de Propriedade expedido pela Prefeitura.

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições Preliminares**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo ou a quem por ele autorizado a expedir o Título de Propriedade das áreas de terras de sua propriedade, aos ocupantes destas áreas e, que elas estejam cadastradas no Cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes, bem como não terá ônus para o município sob qualquer doação, ficando as despesas de custeio para a emissão do Título de Propriedade por conta do Outorgado Donatário.

Parágrafo Único. A expedição do Título de Propriedade a que se refere este artigo é feita por meio de Escritura Pública de Doação, desmembrando-se sempre da porção maior da área pertencente ao município e registrada em Cartório competente, ficando o município isento de qualquer responsabilidade de conflitos

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, nº 77 - Centro

CNPJ (MF) 13.891.536/0001-96

gerados a partir da doação e, os casos que por ventura venham a ocorrer, serão resolvidos em juízo.

## CAPÍTULO II

### Dos Requisitos para emissão da Escritura Publica de Doação

Art. 3º A solicitação deverá ser feita através do preenchimento da guia de ITD, juntamente com Certidão do Cadastro Imobiliário e Certidão Negativa de IPTU emitida pelo setor responsável.

§ Primeiro. Na Certidão deverá conter:

I – Identificação completa do detentor com nome estado civil, CPF e cédula de identidade;

II – descrição do imóvel com sua localização, dimensão e limites;

III – número do Cadastro Imobiliário.

§ Segundo. Os imóveis que se encontram na circunscrição abrangida pela presente Lei, que tenham sido contemplados com o procedimento de Cadastro Imobiliário deste Município, poderão ser objeto de adequação, mediante emissão de um novo instrumento de transmissão, nos termos do caput do presente artigo, conseqüentemente o cancelamento anterior do registro, a pedido do interessado junto ao Cartório competente.

Art. 4º - Registrado o Título de Domínio no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca Competente, habilita o adquirente averbar as construções à margem do registro.

Parágrafo Único. As averbações de Construções serão feitas nos termos da Lei 6.015/1973 LRP – Registro Público.

## CAPÍTULO III

### Disposições Finais

Art. 5º O município manterá o controle das doações através de cópia da guia de ITD e cópia da Certidão do Cadastro Imobiliário. Ficando excluídos do

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, nº 77 - Centro

CNPJ (MF) 13.891.536/0001-96

benefício desta Lei, os imóveis pertencentes a LOTEAMENTOS já existentes, registrados ou não em Cartórios competente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

América Dourada - Bahia, 23 de agosto de 2013.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, nº 77 - Centro

CNPJ (MF) 13.891.536/0001-96

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2013

América Dourada – Bahia, 08 de Agosto de 2013.

### **AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Exmo. Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Sabemos que a colonização portuguesa ocorreu de forma irregular e aleatória. Isto, sem dúvida, concorreu para que inúmeras irregularidades proliferassem e prosperassem até os dias de hoje em diversos setores. Os descasos e as mazelas não se voltaram somente ao aspecto sócio político e econômico, mas também a ocupação desordenada do solo e de forma específica, a área urbana com suas construções e edificações, no que tange ao registro imobiliário.

Isto é visível se olharmos a Lei de Emancipação do Município, em que, ao criá-lo cuidou de traçar as áreas limítrofes e a sede político-Administrativa, porém, deixando de fora, por esquecimento ou mera ingerência, a regularidade patrimonial dos imóveis urbanos, bem como as áreas urbanas inerente ao ente federativo recém-emancipado.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, nº 77 - Centro

CNPJ (MF) 13.891.536/0001-96

E, com esta irregularidade, o Município, surgiu e se vê obrigado a aglomerar suas construções e ocupações de forma irregular, além é claro da precariedade da vida cadastral dos imóveis urbanos.

A falta de registro tem ancorado também a impossibilidade de efetiva arrecadação de tributos e contribuições inerente a cada imóvel, além de deixar os proprietários sem documento legal para, querendo, alienar seus imóveis perante as instituições financeiras.

Pontua-se, ainda, que o percentual dos imóveis não regularizados alcança percentuais alarmantes, o que fica demonstrado o interesse público e a necessidade em se encontrar uma solução e de imediato.

Adicione-se, também, o recente Provimento de nº 23, expedido pelo Conselho Nacional de Justiça que veda a abertura de novas matrículas de imóveis nos moldes anteriormente praticados.

À vista disto é que promovemos uma planta georeferenciada da Sede do Município, a fim de que os nossos munícipes, após a tramitação regimental do Projeto de Lei em tela, possam dispor dos títulos dos seus imóveis urbanos.

Assim, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, é que estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a regularização dos imóveis urbanos do Município, tempo em requeremos que o mesmo seja apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA, por se tratar de matéria de interesse público e de reconhecida necessidade de todos os cidadãos de América Dourada.

Esperando contar com a habitual compreensão dos membros desta Casa Legislativa, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e sinceras considerações.

Respeitosamente,

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, nº 77 - Centro

CNPJ (MF) 13.891.536/0001-96



# Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**LEI MUNICIPAL Nº 351/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.**

**DISPÕES SOBRE  
DENOMINAÇÃO DE HOSPITAL  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**AO POVO DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA – ESTADO DA BAHIA**, por seus representantes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a câmara, aprovou e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará doravante a chamar-se **HOSPITAL MUNICIPAL LOURIVAL BISPO DO ROSÁRIO** o Hospital Municipal Luis Eduardo Magalhães, neste Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de América Dourada, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrario.

América Dourada, 26 de agosto de 2013.

**JOELSON CARDOSO DO ROSARIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



## LEI MUNICIPAL Nº 352/2013, 26 DE AGOSTO DE 2013.

**Dispõe sobre autorização para efetuar venda de bens móveis e dá outras providências.**

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, Prefeito Municipal em Exercício de América Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAÇO SABER que a Câmara Municipal Vereadores, aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis, pertencentes ao município de América Dourada:

- 1-LOTE 01- UM VEICULO MARCA VW, MODELO GOL SPECIAL, ANO 2005, COR BRANCA, PLACA JON 7583, CHASSI 9BWCA05Y85T099378, LANCE MINIMO R\$ 8.200,00
- 2-LOTE 02- UM VEICULO MARCA VW, MODELO SAVEIRO, ANO 2005, 1.6, COR BRANCA, PLACA JON 7613, CHASSI 9BWEB05X65P085808, LANCE MINIMO R\$ 9.000,00
- 3-LOTE 03- UM VEICULO MARCA VW, MODELO GOL 1.0 FLEX, ANO 2007/08, COR VERMELHA, PLACA JRP 1307, CHASSI 9BWCA05W78T141090, LANCE MINIMO R\$ 10.800,00
- 4-LOTE 04- UM VEICULO MARCA VW, MODELO SAVEIRO, ANO 2005, 1.6, COR BRANCA, PLACA JON 7614, CHASSI 9BWEB05X25P041174, LANCE MINIMO R\$ 10.200,00
- 5-LOTE 05- UM VEICULO MARCA GM, MODELO CELTA 4P, LIFE, ANO 2005, COR BRANCA, PLACA JLU 3002, CHASSI 9BGRZ48906G129184, LANCE MINIMO R\$ 9.100,00.

# Prefeitura Municipal de America Dourada

6-LOTE 06- UM VEICULO MARCA YAMAHA, MODELO XTZ 125K, ANO 2005, COR BRANCA, PLACA JON 7601, CHASSI 9C6KE038050024773, LANCE MINIMO R\$ 1.500,00

7-LOTE 07- UM VEICULO MARCA YAMAHA, MODELO XTZ 125K, ANO 2005, COR BRANCA, PLACA JON 7602, CHASSI 9C6KE038050024785, LANCE MINIMO R\$ 1.500,00

8-LOTE 08- UM VEICULO MARCA HONDA, MODELO CG 125 FAN, ANO 2005, COR VERMELHA, PLACA JRE 6063, CHASSI 9C2JC30705R078634, LANCE MINIMO R\$ 1.300,00

9-LOTE 09- UM VEICULO MARACA KIA, MODELO GRN BESTA GS, ANO 2004, PLACA JON 8192, CAHSSI KNHTS732247150128, LANCE MINIMO DE R\$ 18.800,00

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 3º - Os bens a serem leiloados serão avaliados por Comissão especialmente designada para esse fim.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2013.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

**PREFEITO**